



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 011/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE SULINA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR** brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE SULINA**, CNPJ n.º 80.869.886/00001-43, com Sede na Rua Tupinambá n.º 68, CEP 85.565-000, Sulina – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.507.420-1 e CPF n.º 554.075.529-49, com domicílio especial na Rua Tupinambá, n.º 68, CEP 85.565-000, Sulina – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.584.317-0, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto "recapear com CBUQ 6.000,00 m²; no trecho: estrada municipal que liga Sulina a PR-281, com extensão parcial de 1.000,00 metros, de acordo com o plano de trabalho e parecer técnico, constantes, respectivamente as fls. 79/83 e 84/89".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – Ressalta-se que o valor do convênio que se pretende celebrar é de R\$ 443.996,25 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a contrapartida do Município de Sulina é de R\$ 43.996,25 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme informado no parecer técnico (fls. 84/89).

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº77000000700650-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200- Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 20/09/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 79/83 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL fls. 84/89, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de:

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a Sr.^a Elis Regina Zolett, portadora do RG 8.837.927-6 e CPF



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

047.733.289-75, residente e domiciliada na Rua Maria Graciosa, 38, Pato Branco-Pr, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como, a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverão ser feitos em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) Emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução nº 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução nº 28/2011-TCE e suas atualizações;
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

CLÁUSULA NONA: Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116 §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Prazo: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Vigência - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento.

d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

JOSÉ RICH FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JÚNIOR
Diretor Geral do DER/PR

PAULO HORN
Prefeito de Sulina

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Secretaria do Estado da Educação**CONTRATADA:** Arenito Engenharia e Construções Eireli - EPP.**OBJETO:** Contrato nº 0877/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Paranavaí, Programa Escola 1000, na EE Cônego Francisco Pelegrina Xavier Lopes, município de Nova Esperança/PR, com o valor total de R\$ 99.964,33 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), com recurso das Fontes 116/SEQUE e 148/Outros Convênios.**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1192/2016 - GMS**DATA:** 25/08/2017**PROTOCOLO:** 14.278.638-9

96276/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE:** Secretaria do Estado da Educação**CONTRATADA:** Arenito Engenharia e Construções Eireli - EPP.**OBJETO:** Contrato nº 0878/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Paranavaí, Programa Escola 1000, na EE do Campo Barão de Lucena, município de Nova Esperança/PR, com o valor total de R\$ 99.987,66 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), com recurso das Fontes 116/SEQUE e 148/Outros Convênios.**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 1192/2016 - GMS**DATA:** 25/08/2017**PROTOCOLO:** 14.278.334-7

96295/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO** 14.584.317-0 -**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 011/2017.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Sulina.**DO OBJETO**

Recapitar com CBUQ 6.000,00 m², no trecho estrada municipal que liga Sulina a PR-218.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$443.996,25 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e contrapartida do Município de Sulina é de R\$43.996,25 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos), conforme informado no Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 84/89.**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700650-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 20/09/2017.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sra. Elis Regina Zoletti, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.**DATA:** 22 de setembro de 2017.**NELSON LEAL JUNIOR**
Diretor Geral do DER/PR**JOSÉ RICHIA FILHO**
Secretário/SEIL

96097/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO** 14.584.264-8**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 015/2017.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Salto do Lontra.**DO OBJETO**

Revestimento asfáltico na extensão de 4.820,00m², com largura de 5,50m, totalizando uma área de 26.510,00m², na estrada de acesso a Comunidade Linha Santa Bárbara, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, 107/111 e 141/143.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.913.473,19 (um milhão, novecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.913.473,19 (um milhão, novecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico, 107/111 e 141/143.**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700641-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 18/09/2017.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Roberto Machado dos Santos, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.**DATA:** 22 de Setembro de 2017.**NELSON LEAL JUNIOR**
Diretor Geral do DER/PR**JOSÉ RICHIA FILHO**
Secretário/SEIL

96355/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO** 14.725.165-3**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 016/2017.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Clevelândia**DO OBJETO**

Recapitar com CBUQ 24.000,00 m², no trecho estrada municipal de acesso à Comunidade de Vila São Luiz, da PRC-280 até as proximidades da comunidade, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 79/83 e 84/87, respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.997.896,28 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.997.896,28 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 79/83 e 84/87, respectivamente.**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700642-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 28/09/2017.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Marcus Vinicius Talamini, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.**DATA:** 25 de setembro de 2017.**NELSON LEAL JUNIOR**
Diretor Geral do DER/PR**JOSÉ RICHIA FILHO**
Secretário/SEIL

96356/2017